



## LEI Nº 332/2011

**SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita em R\$ 18.447.300,00 (dezoito milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos reais) e fixa despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 19.928.500,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	590.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	67.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	37.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	803.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.382.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.300,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.050.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.978.500,00</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.531.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.447.300,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

*15/11/2011*  
*JORNAL Diário do Interior*

*R.*



<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>864.000,00</b>
Câmara Municipal	864.000,00
<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>536.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	390.000,00
Procuradoria Jurídica	110.000,00
Assessoria de Gabinete	31.000,00
Assessoria em Recursos Humanos	2.500,00
Assessoria Técnica Administrativa	2.500,00
<b>COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA</b>	<b>1.648.640,00</b>
Gabinete do Coordenador Administrativo Financeiro	36.500,00
Controle Interno	27.000,00
Departamento de Recursos Humanos	172.500,00
Departamento de Tesouraria	2.500,00
Departamento de Compras e Licitações	1.046.140,00
Departamento de Contabilidade	265.000,00
Departamento de Tributação	99.000,00
<b>COORDENADORIA EXECUTIVA</b>	<b>224.500,00</b>
Gabinete do Coordenador Executivo	61.000,00
Departamento Técnico Administrativo	111.500,00
Departamento de Patrimônio	40.000,00
Departamento de Comunicação	12.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>182.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Planejamento	6.000,00
Departamento de Planejamento	110.000,00
Departamento de Programas e Projetos	12.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M AMBIENTE</b>	<b>379.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Agricultura e M Ambiente	73.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G Renda	296.000,00
Departamento de Meio Ambiente	10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>5.199.275,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	62.200,00
Departamento de Ensino	1.254.000,00
Departamento de Transporte Escolar	1.080.075,00
Departamento do Fundeb	2.803.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>4.245.185,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	80.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.165.185,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER</b>	<b>191.500,00</b>
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	36.500,00
Departamento de Cultura	93.500,00
Departamento de Esporte e Lazer	61.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>	<b>1.236.200,00</b>
Gabinete do Secretário de Viação	26.000,00
Departamento de Viação	1.210.200,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS</b>	<b>1.342.500,00</b>
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	120.000,00
Departamento de Obras e Manutenção	1.165.000,00
Departamento de Habitação	57.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	<b>806.100,00</b>
Gabinete do Secretário de Urbanismo	12.500,00
Departamento de Serviços Urbanos	793.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>782.900,00</b>
Gabinete do Secretário de Promoção Social	55.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	151.400,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	207.000,00
Departamento de Assistência Social	369.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO</b>	<b>44.500,00</b>
Gabinete Secretário de Industria Comercio e Turismo	24.500,00
Departamento de Industria e Comercio	10.000,00
Departamento de Turismo	10.000,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	<b>755.000,00</b>
Encargos Especiais	755.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.447.300,00</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I - Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2012 em R\$ 4.165.185,00 (quatro milhões cento e sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais).

II - Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2012 em R\$ 2.803.000,00 (dois milhões oitocentos e três mil reais).



III - Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2012 em R\$ 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2012 em R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 2% (dois por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme definido no § 5º do artigo 36, da Lei Municipal 305/2011.

**§ Primeiro** - O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento na forma definida no art. 36, I, II e III da Lei Municipal 305/2011 (LDO 2012).

**§ Segundo** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Artigo 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, I da Lei Municipal 305/2011 (LDO 2012):

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**§ Único:** fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

**Artigo 8º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Al-

**Artigo 10** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

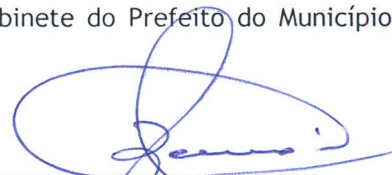
**Artigo 11** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernete a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convenios, ou instrumento congênere.

**Artigo 12** - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

**Artigo 13** - Fica aprovado o anexo de metas e prioridades, anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, condizentes com o valor dos projetos e atividades constantes desta lei.

**Artigo 14**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,  
em 13 de dezembro de 2011.



Cláudio Leal  
Prefeito Municipal



LEI Nº 332/2011

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita em R\$ 18.447.300,00 (dezoito milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos reais) e fixa despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.928.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	590.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	67.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	37.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	803.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.382.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.050.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
SUBTOTAL	R\$ 20.978.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.531.200,00
TOTAL	R\$ 18.447.300,00

**Artigo 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PUBLICADO EM 15/12/2011  
JORNAL Diário do Interior



<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>864.000,00</b>
Câmara Municipal	864.000,00
<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>536.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	390.000,00
Procuradoria Jurídica	110.000,00
Assessoria de Gabinete	31.000,00
Assessoria em Recursos Humanos	2.500,00
Assessoria Técnica Administrativa	2.500,00
<b>COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA</b>	<b>1.648.640,00</b>
Gabinete do Coordenador Administrativo Financeiro	36.500,00
Controle Interno	27.000,00
Departamento de Recursos Humanos	172.500,00
Departamento de Tesouraria	2.500,00
Departamento de Compras e Licitações	1.046.140,00
Departamento de Contabilidade	265.000,00
Departamento de Tributação	99.000,00
<b>COORDENADORIA EXECUTIVA</b>	<b>224.500,00</b>
Gabinete do Coordenador Executivo	61.000,00
Departamento Técnico Administrativo	111.500,00
Departamento de Patrimônio	40.000,00
Departamento de Comunicação	12.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>182.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Planejamento	6.000,00
Departamento de Planejamento	110.000,00
Departamento de Programas e Projetos	12.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M AMBIENTE</b>	<b>379.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Agricultura e M Ambiente	73.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G Renda	296.000,00
Departamento de Meio Ambiente	10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>5.199.275,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	62.200,00
Departamento de Ensino	1.254.000,00
Departamento de Transporte Escolar	1.080.075,00
Departamento do Fundeb	2.803.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>4.245.185,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	80.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.165.185,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER</b>	<b>191.500,00</b>
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	36.500,00
Departamento de Cultura	93.500,00
Departamento de Esporte e Lazer	61.500,00



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>	<b>1.236.200,00</b>
Gabinete do Secretário de Viação	26.000,00
Departamento de Viação	1.210.200,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS</b>	<b>1.342.500,00</b>
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	120.000,00
Departamento de Obras e Manutenção	1.165.000,00
Departamento de Habitação	57.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	<b>806.100,00</b>
Gabinete do Secretário de Urbanismo	12.500,00
Departamento de Serviços Urbanos	793.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>782.900,00</b>
Gabinete do Secretário de Promoção Social	55.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	151.400,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	207.000,00
Departamento de Assistência Social	369.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO</b>	<b>44.500,00</b>
Gabinete Secretário de Industria Comercio e Turismo	24.500,00
Departamento de Industria e Comercio	10.000,00
Departamento de Turismo	10.000,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	<b>755.000,00</b>
Encargos Especiais	755.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.447.300,00</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I - Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2012 em R\$ 4.165.185,00 (quatro milhões cento e sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais).

II - Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2012 em R\$ 2.803.000,00 (dois milhões oitocentos e três mil reais).

*af.*



III - Do Fundo Municipal de Assistência Social - FMDAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2012 em R\$ 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2012 em R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 2% (dois por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme definido no § 5º do artigo 36, da Lei Municipal 305/2011.

**§ Primeiro** - O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento na forma definida no art. 36, I, II e III da Lei Municipal 305/2011 (LDO 2012).

**§ Segundo** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Artigo 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, I da Lei Municipal 305/2011 (LDO 2012):

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**§ Único:** fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

**Artigo 8º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.



**Artigo 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 10** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 11** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convenios, ou instrumento congênere.

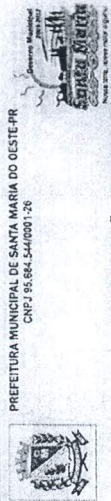
**Artigo 12** - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

**Artigo 13** - Fica aprovado o anexo de metas e prioridades, anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, condizentes com o valor dos projetos e atividades constantes desta lei.

**Artigo 14**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,  
em 13 de dezembro de 2011.

Cláudio Leal  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 05.654.544/000136

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 1132011  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0462011

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi prorrogado o prazo de recebimento dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) do procedimento acima citado, que tem como Objeto e "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS" (Alcool, Gasolina e Óleo Diesel), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, no ano de 2012, conforme demais especificações constantes do edital e seus anexos. Assim, os envelopes serão recebidos na Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, localizada na Rua José de França Pereira, 10, Centro até as 09:00 Horas do dia 05 de Janeiro de 2012.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: (42) 3544 1137  
(42) 9101 8632

Os interessados poderão adquirir cópias do Edital mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto ao Departamento de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Demais disposições permanecerão inalteradas.

Santa Maria do Oeste - PR, 15 de Dezembro de 2011.

FERNANDO LOPES  
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 05.654.544/0001-28

**LEI N.º 333/2011**

**SÍNULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, no orçamento do Poder Legislativo de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 42.000,00, (quarenta e dois mil reais), para cobertura das seguintes despesas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
05.001	Câmara Municipal	
01.003.01.012-001	Atividades de Câmara Municipal	
10.190.13.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 28.000,00
10.190.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
10.190.13.00.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00
10.190.13.00.00	Recursos do Tesouro - arrecadação adm. direta	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 42.000,00</b>

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 42.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 05.654.544/000136

Codificação	Descrição	Valor R\$
05.001	Câmara Municipal	
01.003.01.012-001	Atividades de Câmara Municipal	
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuintes	R\$ 10.000,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 5.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 17.000,00
33.90.14.00.00	Bênçãos - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
33.90.32.00.00	Material Distribuição Gratuita	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 42.000,00</b>

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 14 de dezembro de 2011.

Claudio Leal  
Prefeito Municipal

**DEIXE SEU ANÚNCIO AQUI**

**SOBRADO**  
arvalho, Jardim Flora;- Rua dos Pes-arvalho, Jardim Araucária;  
Rua Laurindiros, 571, Jardim Araucária;  
São Paulo, 2283, Centro, com 1) m²;  
Rua Peabiru, colônia Mourão, próximo ao Tropical 24.200m² (pronto para loteamento);  
Rua Peabiru, ãos Pereira, Centro, com 1.000,00m²  
Rua das Acãs da João Bento, 1019, Centro, com

**TERRENOS PARA PARCEIRA DE CONSTRUÇÃO**

- 4500 M² S. CONSTRUÇÃO BR 158 SAÍDA P/ MARINGÁ KM. 1
- 400 M² PROXIMO AO SESO ESC.
- 500 M² PROXIMO AO SANTUÁRIO
- 2200 M² MARINGÁ
- 1800 M² LONDRINA
- 2100 M² CAMPO MOURÃO
- 8000 M² RATO BRANCO

**TERRENOS VENDESE OU TROCA**

- 1000 M² PARA EDIFICIO CENTRO
- 2000 M² PARA EDIFICIO CENTRO
- 2000 M² PARA CONDOMINIO CENTRO

**INTALACOES COMERCIAIS GRANDES**

- SILOS EM UNARAWA
- BARRACAO COMERCIAL TERRENO 288M² CONSTRUÇÃO 278M² RUA MIGUEL LUIZ PEREIRA
- BARRACOES EM MARINGÁ
- BARRACOES EM PARANAVAI
- BARRACOES EM LONDRINA
- 30.000 M² COM 3 BARRACOES EM CAMPO MOURÃO
- MERCADO CAMPO MOURÃO X CASCAVEL TROCA P/ CASA APARTAMENTO

**Fones (74) 3523-0039**  
**Vanderlei - 9912-0300**  
**Fato - 9928-4658**